LEI N.º 2270 - DE 07 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a prestar anuência em doação entre Indústria de Estofados Dresforte Ltda. e J. M. Comércio de Café Ltda.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a anuir com a doação a ser celebrada entre a Indústria de Estofados Dresforte Ltda., CGC n.º 56.729.007/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 292.017.723.115, com domicílio nesta cidade, e a firma J. M. Comércio de Café Ltda., CGC n.º 62.635.933/0007-02, com domicílio nesta cidade, que terá por objeto o lote n.º 02 da Quadra "B" do loteamento denominado "Distrito Industrial".

Artigo 2º - A anuência ora prestada será com encargos, devendo a adquirente (J. M. Comércio de Café Ltda.) iniciar a construção sobre a área precitada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a lavratura de escritura pública, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – No caso de descumprimento do encargo, a reversão do bem, objeto da anuência, far-se-á sem indenização de benfeitorias incorporadas ao imóvel, pela adquirente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a outorga da escritura e demais ônus serão de responsabilidade da firma adquirente.

Artigo 4º - Para fins de direito, a área foi avaliada em Cr$ 4.000.000,00, conforme Laudo de Avaliação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1693, de 21.11.86.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de abril de 1992

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 38/1992